



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.195/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (HOSPITAL ESTRELA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Hospital Estrela), para a execução de serviços na área de Serviços de Atenção Básica, referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde; Atenção a Média Complexidade e Urgência e Emergência em saúde (Pronto Socorro, Traumatologia e Neurologia, Ginecologia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgias Plásticas, Otorrinolaringologia, Urologia, Anestesiologia); de cirurgias de urgência e emergência nas mesmas especialidades, e, exames complementares, para munícipes do Município de Imigrante, **conforme Convênio em Anexo.**

Art. 2º. O prazo de validade do presente Convênio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 - FMS – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.302.0018.2059 - Contrat. Conv. Assist. Méd. e Sanit. a População
Despesa:	3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de junho de 2018.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.195/2018

Anexo Único

CONVÊNIO Nº .../2018

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro, Imigrante/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.776/001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO KAPLAN, cadastrado no CPF sob nº, residente e domiciliado no município de Imigrante/RS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Hospital Estrela**, inscrita no CNPJ sob nº 03.123.393/0002-08, com sede na Rua Geraldo Pereira, 405, bairro Centro, Estrela/RS, neste ato representado pela sua Diretora Sra. TERESIA SONIA STEFFEN, cadastrada no CPF sob nº, denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, aprovado pela Lei Municipal nº/2018, de de de 2018, que se regerá pelas condições constantes nas cláusulas seguintes:

Disposições Preliminares:

O presente convênio tem por objeto a execução, pela **CONVENIADA**, a execução de serviços na área de urgência e emergência, de cirurgias de urgência e emergência, e, de exames de urgência e emergência, para munícipes do Município de Imigrante.

Cláusula I – Do Objeto e Valores pagos:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de subvenção mensal, a ser repassado pelo Município à Conveniada, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos Serviços de Atenção Básica, referenciados pela UBS, Atenção de Média Complexidade e Urgência/Emergência em saúde, proporcionando atendimento adequado e condigno à população do Município de Imigrante, que necessite dos serviços prestados pela mesma, devendo os valores ser aplicados conforme estabelecido neste Convênio, compreendendo:

Para os serviços prestados serão pagos, conforme os itens constantes nos quadros abaixo:

QUADRO I – Valores fixos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pronto Socorro (Urgência e Emergência): honorários de plantonista e manutenção dos serviços básicos e de urgência/emergência: procedimentos de ambulatório, sala de observação, materiais, medicamentos, exames (RX e eletrocardiograma). Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) por habitante, conforme dados do censo populacional de IBGE de 2010 (*), ou seja, R\$ 6.564,25 mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p>Traumatologia: manutenção do plantão das especialidades (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na traumatologia inclui os atendimentos necessários até o final do tratamento, compreendendo tratamento conservador, redução incruenta em ambulatório, revisões pós-operatórias, trocas de gesso.</p>	<p>Valor de R\$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais) mensais.</p>
<p>Neurologia (Urgência e Emergência): manutenção do plantão das especialidades (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante internação.</p>	<p>R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante, conforme dados do censo populacional de IBGE de 2010 (*), ou seja, R\$ 1.966,25 mensais.</p>
<p>Obstetrícia: manutenção do plantão da especialidade (fixo).</p>	<p>R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante, conforme dados do Censo populacional de IBGE de 2010 (*), ou seja, R\$ 1.512,50 mensais.</p>
<p>Anestesiologia: manutenção do plantão da especialidade (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.</p>	<p>R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) mensais.</p>
<p>TOTAL (mensal)</p>	<p>R\$ 15.137,00</p>

(*) Pelo Censo Populacional de 2010 do IBGE: Imigrante tinha 3.023 habitantes.

QUADRO II – Valores por produção:

ATENDIMENTO / AVALIAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<p>Avaliação de especialista Urgência/Emergência: avaliações de especialidades solicitadas pelo plantonista, exceto traumatologista e neurologista.</p>	<p>R\$ 115,00 por atendimento de especialistas.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRÚRGICOS	
<p>Traumatologia (Urgência/Emergência): Todas as cirurgias realizadas no Bloco Cirúrgico, inclusive urgências (estas sem necessidade de autorização prévia), serão cobradas por produção, compreendendo a AIH mais complementação dos honorários médicos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Pequeno Porte</u>(porte anestésico 1 da Tabela CBHPM 2005): R\$ 336,00;- <u>Médio Porte</u>(portes anestésicos 2-3 da Tabela CBHPM 2005): R\$ 672,00;- <u>Grande Porte</u>(portes anestésicos 4-5-6 da Tab.CBHPM 2005): R\$ 1.007,00. <p>Em caso de cirurgias múltiplas, aplica-se renumeração de 100% (cem por cento) na cirurgia de porte maior, 70% (setenta por cento) na segunda e 50% (cinquenta por cento), se houver, nas demais.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Neurologia (Urgência/Emergência): As cirurgias neurológicas de urgência (estas sem necessidade de autorização prévia) e eletivas, serão cobradas por produção, compreendendo AIH mais complementação de honorários médicos, de acordo com a TABELA CBHPM 2005.</p> <p>Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante a internação.</p> <p>Em caso de cirurgias múltiplas, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Ginecologia: AIH + Complementação de honorários médicos através do porte da Tabela CBHPM 2005, sendo que, nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p>Obstetrícia: Conforme tabela abaixo: <u>Parto Normal</u> – AIH + Complementação de R\$ 1.325,00; <u>Parto Cesariana</u> –AIH + Complementação de R\$ 2.647,00; <u>Curetagem</u> – AIH + Complementação de R\$ 347,00; <u>Partogama</u> – R\$ 200,00 sempre que utilizado; <u>Nascimento gemelar:</u> acréscimo de R\$ 390,00 de pediatra. *No procedimento de cesariana, quando for necessário um médico auxiliar, será cobrado o valor de R\$ 150,00.</p>	Por produção
<p>Cirurgia Geral: Cirurgias de urgência/emergência (estas sem necessidade de autorização prévia) e eletivas. AIH + Complementação de honorários médicos da seguinte forma:</p> <p><u>Pequenos procedimentos com anestesia local:</u> R\$ 336,00 (punção venosa central, exereses de lipoma ou cisto sebáceo, nevos, paracentese, toracentese, ecografia intraoperatória).</p> <p><u>Grupo I</u> (pequeno porte): R\$1.139,00 + 342,00 (cirurgião auxiliar) (hemorroidectomia, fistulectomia, fissurectomia, herniorrafia umbilical, drenagem de abscesso Peri-anal, herniorrafia epigástrica, exereses de cisto pilonidal, drenagem de tórax, debridamento de escara, biópsia cervical ou linfonodal, enterorrafia e colorrafia).</p> <p><u>Grupo II</u> (médio porte): R\$ 1.407,00 + 423,00 (cirurgião auxiliar) (herniorrafia incisional, herniorrafia ventral s/tela, entrectomia, gastroenteroanostomose, apendicectomia e ressutura de parede s/tela, herniorrafia inguinalunilateral).</p> <p><u>Grupo III</u> (grande porte): R\$1.676,00 + 505,00 (cirurgião auxiliar) (colostomia ou ileostomia, derivação bilio-digestiva, herniorrafia ventral c/ tela, ressutura de parede c/ tela, laparotomia, laparotomia exploradora com lise de aderência ou biópsia, laparotomia com drenagem de abscesso, apendicectomia p/vídeo, gastrostomia, jejunotomia, hérnia encarcerada sem ressecção intestinal, colecistectomia convencional, herniorrafia inguinal bilateral), gastrorrafia (úlceras perfuradas).</p> <p><u>Grupo IV</u> (grande porte): R\$ 2.012,00 + 604,00 (cirurgião auxiliar) (debridamento pancreático, hepatectomia, colecistectomia por vídeo, papilotomia transduodenal, hepatorrafia complexa, esplenectomia, laparoscopia diagnóstica com ou sem biópsia, gastrectomia parcial, colectomia parcial, hérnia encarcerada com ressecção intestinal), retocoliectomia.</p>	Por produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p><i>Grupo V (complexas):</i> R\$ 2.274,00 + 682,00 (<i>cirurgia auxiliar</i>) (gastrectomia total, colectomia total, pancreatectomia e tumores retroperitoneais (ressecção)).</p> <p>Em caso de cirurgias múltiplas, aplica-se remuneração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% (setenta por cento) na segunda e 50% (cinquenta por cento), se houver, nas demais.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Cirurgias Plásticas: Cirurgias de urgência baseando-se no porte anestésico da tabela CBHPM 2005. AIH + Complementação de honorários médicos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Porte 0-2:</i> R\$ 611,00- <i>Porte 3-4:</i> R\$ 909,00- <i>Porte 5:</i> R\$ 1.209,00 <p>Quando realizado procedimentos cirúrgicos com vias de acesso diferentes, aplica-se remuneração total na cirurgia de porte maior, 70% (setenta por cento) na segunda e 50% (cinquenta por cento), se houver, nas demais.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados)</p>	Por produção
<p>Otorrinolaringologista: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005.</p> <p>Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Vascular: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005, considerando que o valor mínimo dos procedimentos é de R\$ 478,00.</p> <p>Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p> <p>Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p>Urologista: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005, exceto para o procedimentos de vasectomia e postectomia, que terão o valor de complementação de R\$ 478,00, cada.</p> <p>Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p> <p>Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p>	Por produção
---	--------------

ANESTESIOLOGIA

<p>Serviço de Anestesiologia: Plantão/sobreaviso de médico anestesiologista, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para cirurgias de urgência/emergência e cirurgia eletivas. Os honorários de anestesia serão pagos por cirurgia/produção, baseados nos portes da tabela CBHPM 2005 da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">-Porte 1: R\$ 385,00-Porte 2: R\$ 385,00-Porte 3: R\$ 385,00-Porte 4: R\$ 509,00-Porte 5: R\$ 574,00 (inclui cesariana)-Porte 6: R\$ 637,00 <p>- Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, o segundo será acrescido de 70% (setenta por cento) e os demais acrescidos de 50% (cinquenta por cento) cada.</p> <p>Todas as noites, nos finais de semana (das 22:00 horas da sexta-feira até as 7:00 horas da segunda-feira) e nos feriados, nos casos de cirurgias de urgência, o valor será acrescido de 30% (trinta por cento).</p>	Por produção
---	--------------

**OUTROS
SERVICOS**

Manutenção da UTI Neonatal: auxílio na diária da UTI, quando da utilização de leito privado. As avaliações de especialistas e exames especializados (ecocardiografia, eletroencefalografia e ecografias) serão solicitados à parte.	R\$ 115,00/dia
Manutenção da UTI Adulta : auxílio na diária da UTI, quando da utilização de leito privado. As avaliações de especialistas e exames especializados (ecocardiografia, eletroencefalografia e ecografias) serão solicitados à parte.	R\$ 115,00/dia
Exames de Laboratório de Análises Clínicas, (mediante autorização prévia)	Conforme Tabela
Exames: Ecografia, endoscopia, tomografia, colonoscopia, fibrobroncoscopia, entre outros (mediante autorização prévia).	Conforme Tabela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mapeamento de Retina (quando necessário será solicitado autorização).	Conforme Tabela
---	-----------------

Parágrafo único: seguem observações referentes à complementação para os cirurgiões para todos os procedimentos cirúrgicos (exceto anestesistas):

- a) Quando necessário à utilização de materiais especiais, não cobertos pelo SUS, será solicitada a autorização e informado o valor a ser ressarcido;
- b) **Para outros procedimentos cirúrgicos não descritos neste Convênio, a complementação de honorários médicos será apresentada conforme tabela médica aplicada ao caso específico. AIH mais complementação de honorários médicos.** Os honorários médicos serão faturados ao Hospital, que repassará aos profissionais;
- c) No caso de Mutirão de Cirurgias Eletivas, serão aplicados os valores específicos para o mutirão;
- d) Situações pontuais não especificadas neste convênio serão resolvidas entre as partes.

Cláusula II - Do Pagamento:

O Conveniente repassará à Conveniada o valor fixo mensal especificado no QUADRO I, acrescidos do valor de produção conforme fatura de valores especificados no QUADRO II.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte a CONVENIADA, mediante depósito na Conta Corrente nº 3882-2, Ag. 0430 – Banco do Brasil.

Parágrafo segundo: Os valores objetos do presente convênio poderão ser reajustados, de forma anual, mediante renovação do convênio, através de acordo entre as partes.

Cláusula III - Do Prazo:

Este Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com seus efeitos a contar de **1º de julho de 2018**, podendo ser prorrogado por igual prazo através de Termo Aditivo.

Cláusula IV - Da Dotação Orçamentária:

As despesas deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária vigente, a seguir descrita:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E M. AMB.
Unidade:	01 - FMS – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.302.0018.2059 - Contrat. Conv. Assist. Méd. e Sanit. a População
	3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Cláusula V – Das Obrigações:

5.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Encaminhar as AIH's autorizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Laudo preenchido. Em caso de cirurgias eletivas, as AIH's devem vir acompanhadas do paciente no momento da internação;
- b) Depositar rigorosamente em dia o repasse referente a este Convênio; e,
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos através de servidor designado pela SMSAS e acompanhamento da prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.2. Compete à CONVENIADA:

- a) Prestar contas da aplicação do valor recebido, mensalmente, mediante documentos que comprovem a sua correta aplicação;
- b) Aplicar o recurso recebido de acordo com as determinações legais;
- c) Manter os serviços contratados;
- d) Manter os serviços básicos, material/medicamentos, procedimentos ambulatoriais, sala de observação, exames (RX e eletrocardiograma), serviços de enfermagem e todos os demais necessários para atender ao objeto deste convênio;
- e) Manter sobreaviso médico conforme objeto deste convênio;
- f) Providenciar encaminhamento/transferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado no Hospital Estrela, conforme objeto deste convênio, buscando as referências em alta complexidade junto às instituições hospitalares e Secretaria de Saúde do Estado (Coordenadoria Regional de Saúde, DAHA – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Central de Regulação de Leitos);
- g) É de responsabilidade do município a remoção do paciente, quando não realizada pelo SAMU ou transporte alternativo da Central de Regulação;
- h) Manter à disposição da Conveniente a sua capacidade instalada, inclusive UTI Adulto e Neonatal.

Cláusula VI – Da Dissolução:

Dissolve-se este convênio mediante prévio comunicado, com prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das partes, dando por quitadas as obrigações recíprocas.

Cláusula VII - Das Sanções:

Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá, à Conveniente, a aplicação das sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, permitida cumulação da aplicação de multa.

Parágrafo primeiro: A multa fica, desde já, estipulada em 0,5% (meio por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do objeto descrito na Cláusula II, não elidindo a imediata resolução do Convênio.

Parágrafo segundo: A resolução do ajuste não exclui a responsabilidade de composição de perdas e danos, desde que devidamente apurados.

Parágrafo terceiro: As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório.

Cláusula VIII - Das Disposições Finais:

Elegem as partes o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, estando justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante/RS, de de 2018.

TERESIA SONIA STEFFEN
Associação Franciscana
de Assistência à Saúde
CONVENIADA

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: